LEI Nº 1225 DE 08 DE MAIO DE 1972.

Dispõe sôbre a doação de uma área de terra de 4.340,00 m2, constituida de partes das chácaras nºs 139,143 e 146 do Polígno 21 de Abril.

ARISTIDES AGOSTINHO LAMBONATTO, Vice-Prefeito em exercício de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado fazer a concessão de uma área de terra de 4.340,00 m2, constituida de partes das chácaras nºs 139,143 e 146 do Polígno 21 de Abril, a INDÚSTRIA REUNIDAS GUELLA LTDA, com as seguintes confrontações: Norte: com uma rua projetada que o separa do terreno da COTREL; Sul: com partes das mesmas chácaras nºs 139,143 e 146; Leste: com uma rua (projetada) existente; Oeste: com outra parte da chácara nº 139.

Artº 2º - A área referida no artigo anterior, se destina a construção e a expansão da Indústria Reunidas Guella Ltda.

Artº 3º - A destinação diferente do imóvel, resultará no seu retôrno automático ao patrimônio municipal.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 08 DE MAIO DE 1.972.

ARISTIDES AGOSTINHO LAMBONATTO
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração em Erechim, 08 de maio de 1972.

PEDRO DE SOUZA
Secretário